



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2013 CONVITE Nº 002/2013

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa GL - Lismotor Retifica de Motores Ltda. na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: GL - LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 95.377.990/0001-98, com sede à Av. Luiz Antonio Faedo, nº 1800, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL LISTON**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 5.672.303-0 SSP/PR. e do CPF nº 015.254.669-33, residente e domiciliada na Av. Luiz Antonio Faedo, nº 1800, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da máquina motoniveladora caterpillar 120G, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1						
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	02	UN	Abraçadeira - cód: 3916042	Plyparts	3,00	6,00
2	01	UN	Anéis de encosto - cód: 7N9342	Ctp	75,00	75,00
3	01	UN	Biela - cód: 5S6360	Ghinassi	420,00	420,00
4	01	UN	Bomba óleo - cód: 611346	Ghinassi	640,00	640,00
5	01	UN	Borracha munhão - cód 2P1487	Ctp	25,00	25,00
6	04	UN	Bronzina biela - cód: 8N8221	Mahle	25,00	100,00
7	05	UN	Bronzina mancal - Cód 8N8225	Mahle	30,00	150,00
8	03	UN	Bucha biela - Cód 8N1849	Mahle	20,00	60,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.166.926/0001-10
 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
 e-mail: planalto@rline.com.br
 Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

9	02	UN	Bucha comando - Cód 7M4046	Mahle	30,00	60,00
10	01	UN	Bucha comando - Cód 9M5477	Mahle	35,00	35,00
11	02	UN	Bucha engrenagem intermediaria - Cód 2W7566	Ctp	40,00	80,00
12	01	UN	Comando válvula - Cód 9Y1723	Susin	590,00	590,00
13	01	UN	Eixo anti vibrador - Cód 1W2871	Susin	780,00	780,00
14	04	UN	Elemento bomba injetora - Cód 1W6541	Disa	220,00	880,00
15	01	UN	Filtro ar - Cód AP4934	Tecfil	100,00	100,00
16	01	UN	Filtro ar - Cód AP4935	Tecfil	100,00	100,00
17	01	UN	Filtro combustível - Cód PSC744	Tecfil	30,00	30,00
18	01	UN	Filtro lubrificante - Cód 1R0716	Tecfil	35,00	35,00
19	08	UN	Guia válvula - Cód 2P1262	Riosulense	9,00	72,00
20	01	UN	Jogo de juntas - Cód PG3304X	Engparts	680,00	680,00
21	01	UN	Jogo de juntas bomba injetora - Cód 6V4780	Disa	122,00	122,00
22	01	UN	Jogo reparo regulador - Cód 2332574	Disa	85,00	85,00
23	04	UN	Kits caterpillar - Cód 8S4635	Mahle	395,00	1.580,00
24	01	UN	Mangueira - Cód 5P1263	Jamaica	30,00	30,00
25	02	UN	Mangueira radiador - Cód 5P1265	Jamaica	30,00	60,00
26	01	UN	Mola - Cód 3T5625	Disa	45,00	45,00
27	22	UN	Óleo lubrificante sae15w40 - Cód 15W40	Mobil	10,00	220,00
28	01	UN	Parafusos diversos - Cód 10	Ciser	35,00	35,00
29	01	UN	Peneira bomba óleo - Cód 2P1751	Ctp	135,00	135,00
30	01	UN	Polir virabrequim; corrigir acento camisa bloco; mandrilar mancais; plainar face bloco; mandrilar buchas bielas; retificar ferro; esmerilhar válvulas; montar cabeçote; plainar cabeçote; retificar sedes; substituir guias de válvulas; mandrilar buchas de comando; desmontagem; lavagem química; montagem	Lismotor	4.500,00	4.500,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.106.926/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

			completa.			
31	01	UN	Reparo bomba d'agua - Cód 6V9928	Indisa	240,00	240,00
32	08	UN	Retentor válvula - Cód 6N7174	Ctp	2,50	20,00
33	01	UN	Suporte - Cód 1P9945	Ctp	145,00	145,00
34	01	UN	Thinner - Cód 6000	Tozan	10,00	10,00
35	01	UN	Tinta mtr amarelo - Cód 3206	Kr	30,00	30,00
36	01	UN	Tubo cola silicone cinza - Cód 1215J	Tre bond	25,00	25,00
37	08	UN	Tucho válvula - Cód 753161	Riosulense	25,00	200,00
38	04	UN	Válvula admissão - Cód 1487455	Eaton	25,00	100,00
39	04	UN	Válvula bomba injetora - Cód 1W6987	Disa	25,00	100,00
40	04	UN	Válvula escape - Cód 6N9915	Eaton	25,00	100,00
41	04	UN	Válvula termostática - Cód 1118010	M.t.e	100,00	400,00
TOTAL						13.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
610	06.119.26.782.2601-1025	0.1.00.0000000
590	06.119.26.782.2601-1025	0.1.00.0000000

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução dos serviços e fornecimento de peças ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, e com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do objeto do presente Contrato é de **15 (quinze)** dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Serviços Rodoviários.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.166.926/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Em caso de necessidade de manutenção do objeto na própria sede da empresa, essa ficará responsável pelo transporte;
- c) Iniciar a prestação dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação formal, emitida pela respectiva Secretaria de Serviços Rodoviários;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e peças empregadas;
- e) Oferecer garantia pertinente a reposição de peças e execução dos serviços, de no mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega do objeto;
- f) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- g) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 16.100.926/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de março de 2013, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 20 de fevereiro de 2013

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: